



### EDITAL N°100/2022 - PPGE

EDITAL SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DE PÓS-DOUTORADO ESTRATÉGICO EM EDUCAÇÃO.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO – PPGE/UNCENTRO, no uso de suas atribuições legais e conforme legislação vigente, e em atendimento à deliberação da Comissão de Bolsas e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, torna público o processo de seleção de bolsista Pós-Doutorando estratégico em educação.

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Objetivo Geral: Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação PPGs Stricto sensu acadêmicos "Emergentes" e "em Consolidação".
- Objetivos Específicos:
- 1.2. Apoiar a consolidação do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGE/UNICENTRO.
- 1.3. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.
- 1.4. Ampliar o conhecimento e a produção científica no âmbito do PPGE/UNICENTRO. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionado à área da Educação.
- 1.5. Propiciar, por meio do bolsista de Pós-Doutorado, aumento da eficácia do PPGE/UNICENTRO no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

### 2. TEMÁTICA

- 2.1. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido deverá versar sobre o tema "Trabalho e Educação", em uma perspectiva crítica marxista.
- 2.2. Esta bolsa se vincula à Linha de Pesquisa Políticas Educacionais, História e Organização da Educação.

### 3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1. Será concedida 1 bolsa de pós-doutorado, advinda do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico da CAPES, para o





### EDITAL N°100/2022 - PPGE

PPGE/UNICENTRO.

# 4. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA

- 4.1. Poderão concorrer à bolsa de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 (cinco) anos, a contar da data da implementação da bolsa.
- 4.2. Possuir o diploma de doutor, no ato da inscrição, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação do Brasil.
- 4.3. Disponibilizar currículo atualizado no segundo semestre de 2022, na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo vitae em formato livre;
- 4.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 4.5. As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 4.6. É vedado acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.
- 4.7. Disponibilizar tempo integral para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e das atividades do PPGE/UNICENTRO.

# 5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Protocolo Digital da UNICENTRO (https://www3.unicentro.br/protocolo/).
- 5.2. O período de inscrição consta no Cronograma deste Edital, no Anexo I.
- 5.3. O(A) candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
- 5.3.1. Curriculum Lattes, atualizado, considerando a produção técnico-científica (2017-2022), ou, se estrangeiro, currículo vitae em formato livre.
- 5.3.2. Cópia do comprovante de residência.
- 5.3.3. Cópia da cédula de identidade, ou, se estrangeiro, cópia do passaporte, registro de visto, de residência ou de refugiado, conforme Decreto n. 9.199, de 20 de novembro de 2017.
- 5.3.4. Cópia do diploma e histórico do Doutorado.
- 5.3.5. Capa e resumo da tese defendida.
- 5.3.6. Projeto de Pesquisa, com descrição da proposta de atividades relacionadas à Temática deste Edital, disposto no item 2, com cronograma de execução para ser desenvolvido no período de doze meses a partir de 2023.
- 5.3.7. O projeto deverá constar dos seguintes elementos mínimos:
  - Problema;
  - Objetivo Geral;

zHome Page: https://www3.unicentro.br





### EDITAL N°100/2022 - PPGE

- Objetivos Específicos;
- Metodologia;
- Problemática Teórica;
- Cronograma;
- Resultados Esperados;
- ♦ Referências;
- 5.3.8. Termo de compromisso de disponibilidade integral à bolsa e ao trabalho de pesquisa e ensino com o PPGE/UNICENTRO, que consta no Anexo III.

### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Bolsas do PPGE/UNICENTRO conduzirá o Processo Seletivo, sendo as fases do processo, bem como o resultado final, homologadas pelo Colegiado do Programa.
- 6.2. Na ausência de qualquer documento citado no item 5, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 6.3.O Processo Seletivo constará de três etapas diferenciadas e classificatórias/eliminatórias, na seguinte ordem:
- 6.3.1. Análise da documentação apresentada e sua conformidade. Esta fase tem caráter eliminatório.
- 6.3.2. Análise da produção técnico-científica (2017-2022), conforme Anexo II. Esta fase tem caráter classificatório, com pontuação referente à somatória da produção.
- 6.3.3.Apresentação, via Google Meet, do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação entre 0 e 100 pontos. Será realizado agendamento prévio e o link de acesso será divulgado individualmente no e-mail indicado na inscrição. Problemas de conexão são de responsabilidade do(a) candidato(a). Os critérios de avaliação da entrevista serão os seguintes:
  - Domínio do tema proposto:
  - Inserção acadêmica no tema proposto;
  - Demonstração de disponibilidade de tempo integral para as atividades relativas à bolsa.
- 6.4. A classificação final resulta da média aritmética resultante das pontuações dos itens 6.3.2. e 6.3.3. Estas etapas têm peso igualitário.

### 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

7.1. O(A) Bolsista deverá dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de ensino e pesquisa do PPGE/UNICENTRO, com ênfase à consecução do Projeto de Pesquisa e outras atividades orientadas pelo(a) Supervisor(a), a fim de que possa contribuir para com os objetivos estipulados no edital 16/2022 CAPES.





### EDITAL N°100/2022 - PPGE

- 7.3. O(A) bolsista deverá ministrar disciplina(s) e cursos em parceria com docente(s) do PPGE/UNICENTRO, bem como atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo Programa, visando atividades de pesquisa, a inserção social e a integração regional/nacional e internacionalização do Programa.
- 7.4. O bolsista deverá manter reuniões regulares de trabalho com o(a) docente supervisor(a), com o Colegiado e com demais docentes do PPGE/UNICENTRO.

O bolsista deverá elaborar Relatório Parcial a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGE/UNICENTRO, e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados parciais e final, bem como dos recursos, serão divulgados em Editais específicos disponibilizados no site do PPGE/UNICENTRO;
- 8.2 Quanto ao resultado final, este será composto do nome do(a) candidato(a) aprovado(a), seguido da pontuação alcançada em cada uma das fases do processo de seleção.

#### 9. RECURSOS

- 9.1. Poderão interpor recursos os(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição indeferida, conforme item 6.3:
- 9.2. Poderão interpor recursos os(as) candidatos(as) que se sentirem prejudicados(as) em relação ao resultado final;
- 9.3. As datas de interposição de recursos estão listadas no cronograma, no Anexo I.

#### 10 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1. A bolsa terá vigência de 12 meses.

### 11. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 11.1. A bolsa será suspensa em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas.
- 11.1.1. A suspensão pelos motivos previstos no item 11.1 não será computada para efeito de duração da bolsa.
- 11.2. A bolsa será suspensa quando da realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.
- 11.2.1. A suspensão pelos motivos previstos no item 11.2 será computada para efeito de duração da bolsa.
- 11.2.2. Para o(a) beneficiário(a) que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá





### EDITAL N°100/2022 - PPGE

suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

11.2.3. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

11.2.4. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

#### 12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo PPGE/UNICENTRO, a qualquer tempo, por infringência à disposição da PORTARIA CAPES Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2022, ou ato que infrinja o Regulamento do Programa e da UNICENTRO, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O(A) bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGE/UNICENTRO durante o prazo de vigência da bolsa e após, cuja divulgação dos resultados sejam provenientes da atuação no pós-doutorado.
- 13.2 O(A) bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES e da UNICENTRO.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e homologados pelo Colegiado do PPGE/UNICENTRO.

#### DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

Irati – Guarapuava, 08 de novembro de 2022.

Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Poliana Fabíula Cardozo COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO PORT. 161/2021 – GR/UNICENTRO

zHome Page: https://www3.unicentro.br





### EDITAL N°100/2022 – PPGE ANEXO I

# CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PÓS-DOUTORADO ESTRATÉGICO

O processo seletivo será regido pelo cronograma a seguir:

DATA	ETAPA
14/11 a 30/11/2022	Período de inscrições
02/12/2022	Publicação do Edital de homologação das inscrições (1ª. Fase, conforme item 6.3 deste Edital)
03/12 a 04/12/2022	Recurso ao Edital de homologação das inscrições
03/12/2022 a 09/12/2022	Período de avaliação referente à 2ª Fase, conforme item 6.3 deste Edital
12/12/2022	Entrevistas
13/12/2022	Resultado Final
14/12 e 15/12/2022	Recurso ao Resultado Final
16/12/2022	Resultado Final do processo de seleção

**Observação:** Em caso de necessidade de mudança deste cronograma, um edital de retificação será publicado na página do PPGE/UNICENTRO, cabendo aos(às) candidatos(as) o acompanhamento deste Edital.





### EDITAL Nº100/2022 - PPGE

# ANEXO II PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A avaliação da produção científica (2017-2022) levará em conta a tabela seguinte:

	Artigos							Livros Autorais	Capítulos (máximo de 5 capítulos)
Pontuação	A1 (100)	A2 (85)	B1 (70)	B2 (55)	B3 (40)	B4 (25)	B5 (10)	130	60
2017									
2018									
2019									
2020									
2021									
2022									
Subtotal									
Total									1

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Todas as publicações devem estar expressamente identificadas no currículo Lattes ou outro formato de currículo, se candidato estrangeiro, incluindo, devidamente comprovadas, as produções aceitas para publicação.
- 2) O Qualis no caso de Artigos é o que se encontra na página Qualis Capes (quadriênio 2013-2016), ou no Qualis 2019, valendo o que resultar em maior pontuação para o(a) candidato(a). Os produtos A3 no Qualis 2019 serão convalidados como B1 na tabela. Os produtos A4 no Qualis 2019 serão convalidados como B2 na tabela. O Qualis 2019 pode ser encontrado no site: <a href="https://www.ufrgs.br/ppqgeo/ppqgeo/wp-content/uploads/2019/12/QUALIS-NOVO-1.pdf">https://www.ufrgs.br/ppqgeo/ppqgeo/wp-content/uploads/2019/12/QUALIS-NOVO-1.pdf</a>

3) O preenchimento da tabela é de responsabilidade do(a) candidato(a).





### EDITAL N°100/2022 - PPGE

#### ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO COM O PPGE/UNICENTRO

Ao me inscrever no **EDITAL Nº100/2022 – PPGE**, comprometo-me com a integralidade do Regulamento do Estágio de Pós-Doutorado da UNICENTRO, Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 23 de junho de 2021, e com as demais legislações em âmbito federal pertinentes a este Programa de Pós-Doutorado, e com a íntegra deste Edital.

Comprometo-me com a execução integral e com qualidade do Projeto de Pesquisa aprovado no certame.

Comprometo-me a assumir e cumprir todas as demais obrigações a mim delegadas no âmbito do Colegiado do PPGE/UNICENTRO e/ou Supervisor da Bolsa de Pós-Doutorado.

Assinatura

Local, data, ano.